**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 03/2017 DA FCMS**

**Prêmio Guavira de Literatura de Mato Grosso do Sul 2017 – Edição Especial: MS 40 Anos**

 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto n.º 12.750, de 12 de maio de 2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Prêmio Guavira de Literatura de Mato Grosso do Sul 2017 – Edição Especial: MS 40 Anos,** destinado a escritores do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme regras e prazos a seguir estabelecidos por este Edital, que corresponde ao seu Regulamento de Seleção, regido no que couber pela Lei n.º 8.666/93 e Lei de Diretrizes da Política Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Edital selecionar e premiar 04 (quatro) obras literárias (livros), escritas em língua portuguesa em primeira edição, produzidas por autores sul-mato-grossenses nos anos de 2015 e 2016, no período correspondente ao dia 1º de janeiro de 2015 ao dia 31 de dezembro de 2016, com registro no *International Standard Book Number* - ISBN, que sejam classificadas em uma das seguintes categorias, sob pena de desclassificação:

a) Literatura infantil e ou Juvenil;

b) Romance;

c) Conto;

d) Poesia.

**1.2** Este edital tramitou por meio do Processo nº. 69/100092/2017

**2 - DA PREMIAÇÃO:**

**2.1.** Ao primeiro colocado em cada uma das categorias previstas no Item 1.1, será concedido 01 (um) prêmio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**2.2.** Do valor do prêmio serão descontados os impostos e contribuições previstas por lei.

**2.3.** O pagamento da premiação será realizado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul em parcela única, mediante crédito em conta corrente informada no ato da inscrição em nome dos vencedores.

**2.4.** O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível, e em caso de renúncia à premiação, o segundo colocado passará automaticamente à primeira colocação.

**2.5.** Os vencedores de cada categoria também receberão um certificado de premiação.

**2.6.** Todos os autores devidamente inscritos e candidatos ao prêmio objeto deste edital receberão um certificado (que será enviado digitalmente via e-mail) de participação.

1. **- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão se inscrever para concorrer à premiação somente autores pessoas físicas residentes e domiciliados no Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 02 (dois) anos com atuação na área literária ou cultural em uma das categorias de premiação previstas no Item 1.1 deste Edital.

**3.2** O prêmio se destinará exclusivamente ao trabalho intelectual do autor e, não se vinculará às editoras que publicaram o livro.

**3.3** Não serão aceitas inscrições de livros escritos em co-autoria.

**3.4** Não poderão participar deste Edital servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como membros das Comissões de Seleção, seus parentes e consangüíneos afins até o terceiro grau.

1. **- DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições são gratuitas e estão abertas no período de **21 de Julho a 05 de Setembro de 2017,** aos autores sul-mato-grossenses interessados com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, que deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o endereço abaixo, **exclusivamente através dos Correios por meio de SEDEX, não sendo aceitos encaminhamentos via PAC, Carta registrada ou outras formas de envio.**

|  |
| --- |
| **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul Prêmio Guavira de Literatura – Edição 2017****Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 559, 4º andar****Memorial da Cultura e da Cidadania Campo Grande – MS, CEP 79.002-820** |

**4.2.** Juntamente com a Inscrição e demais documentos do Item 4.6, o autor deverá enviar 04 (quatro) exemplares da obra literária que deseja concorrer, sob pena de imediata desclassificação.

**4.3.** O calendário das datas dos eventos deste Edital é a que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse da FCMS. Este Edital estará oficialmente à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (www.imprensaoficial.ms.gov.br), mas poderá estar disponível na *internet,* no endereço [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br) no link Editais.

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Publicação do Edital no DOEMS | 21 de Julho de 2017 |
| Recebimento das Inscrições | 21 de Julho a 05 de Setembro de 2017 |
| Publicação dos nomes dos componentes das Comissões de Análise Documental e Julgadora | 05 de Setembro de 2017 |
| Abertura dos Envelopes pela Comissão de Análise Documental  | 08 de Setembro de 2017  |
| Publicação no DOEMS das decisões da Comissão de Análise Documental | 12 de Setembro de 2017 |
| Previsão de encaminhamento dos livros à Comissão Julgadora, se não houver recurso. | 20 de Setembro de 2017 |
| Prazo para exame dos livros pela Comissão Julgadora | 20 de Setembro a 20 de Outubro de 2017 |
| Publicação do Resultado dos Prêmios e Convocação dos selecionados para entrega da documentação fiscal | 25 de Outubro de 2017 |
| Previsão de Publicação da homologação e adjudicação do prêmio no DOEMS | 01 de Novembro de 2017 |

**4.4.** Não serão aceitas as inscrições enviadas após a data limite de inscrição.

**4.5.** Cada autor poderá concorrer em apenas uma categoria e com uma obra.

**4.6.** Juntamente com o Formulário de Inscrição preenchido em todos os seus campos e assinado, de acordo com o modelo disponível no Anexo I deste Edital e os livros, deverão ser encaminhados os seguintes documentos do autor proponente, **sob pena de desclassificação**:

a) Fotocópia simples do CPF e do RG;

b) Currículo resumido do autor;

c) Procuração por instrumento público, caso a inscrição seja realizada por terceira pessoa que não o autor;

d) Comprovante de residência no Estado de MS (oficial ou comercial), datado com mais de 2 (dois) anos ou Declaração de Residência há mais de 2 (dois) anos no Estado de MS, manuscrita (vide modelo anexo) e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;

e) Comprovante de residência atual, ou Declaração de Residência atual, manuscrita (vide modelo anexo) e assinada, com data e endereço, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita.

**4.7.** Os exemplares das obras inscritas, não premiadas, poderão ser retirados, somente pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, no prazo de 15 dias a contar da data de homologação do resultado, nesta Fundação de Cultura. As obras não retiradas neste prazo passarão a fazer parte do acervo da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, ficando a critério da mesma a destinação das referidas obras.

**4.8.** Os proponentes (autores) não poderão inscrever obras que contenham prefácio, orelha ou outro texto dentro da publicação escrito pelo atual Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

**4.9.** Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Análise Documental poderão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação em Diário Oficial, via postal ou protocolizados diretamente no protocolo geral da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, na Gerência de Administração e Finanças – GAF no 5° andar, de Segunda a Sexta feira no seguinte horário: das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

**5 - DA SELEÇÃO:**

**5.1.** O processo seletivo será realizado em duas etapas distintas: a Etapa de Habilitação e a Etapa de Seleção. Para cada etapa será nomeada uma Comissão Especial distinta, escolhida conforme determina o Decreto Estadual n.º 12.750/2009, levando em consideração o conhecimento técnico necessário dos integrantes que irão compô-las para a análise documental e análise meritória.

**Parágrafo único.** Em especial para a Comissão Julgadora, serão escolhidos professores, escritores, livreiros, críticos literários, profissionais atuantes da área literária, e representantes da sociedade civil de notável atuação no setor cultural e será composta por 3 (três) membros para cada categoria literária prevista no Item 1.1.

1. **ETAPA 1 – HABILITAÇÃO** (análise de documentos):

Com caráter seletivo e eliminatório, será realizado pela Comissão Especial Documental que fará a análise dos documentos encaminhados pelos autores licitantes de acordo com as exigências do Edital;

1. **ETAPA 2 – SELEÇÃO** (avaliação da obra):

Com caráter seletivo, classificatório e eliminatório, será feita pela Comissão Especial Julgadora a quem compete o exame subjetivo da obra quanto ao seu mérito literário. Esta Comissão analisará somente os livros cujos autores estiverem aptos na Etapa de Habilitação.

**5.2.** A Comissão Julgadora analisará as obras utilizando os critérios abaixo:

a) **qualidade literária;**

**b) criatividade;**

**c) contribuição às especificidades cultural local e regional.**

§1º Para cada critério será atribuída nota de 05 (cinco) a 10 (dez), e a cada nota atribuída cada membro da Comissão Julgadora justificará por escrito e individualmente a nota atribuída.

§2º A nota final será o somatório de todos os critérios dividido por 3 e só serão classificadas as obras que atingirem o valor mínimo de 07 (sete) na nota final.

**6 - DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:**

**6.1.** Além da proibição prevista no item 3.4, os membros das Comissões ficam impedidos de participarem da análise das obras que estiverem em exame nas quais:

a) tenham participado com o prefácio, orelha ou outro texto na publicação;

b) sejam cônjuge, companheiro ou parente afim até o terceiro grau do autor proponente.

**6.2.** O membro da Comissão que incorrer em algum dos impedimentos apontados no item anterior, deve comunicar imediatamente o fato ao Diretor-Presidente, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar, e em seu lugar será chamado o respectivo suplente.

**7 – DA COMISSÃO JULGADORA:**

**7.1.** A Comissão Julgadora analisará e selecionará, em cada categoria, as obras que julgar merecedoras do prêmio classificando-as em ordem decrescente da nota final apurada.

**7.2.** Apenas a obra classificada em primeiro lugar, para cada categoria do Item 1.1, receberá a premiação em dinheiro.

**7.3.** Os classificados do segundo e terceiro lugar assim como as menções honrosas destacadas pelo júri receberão um certificado assinado pelo Diretor-Presidente da FCMS de participação e classificação.

**7.4.** A Comissão Julgadora será soberana, não cabendo recurso de sua decisão.

**8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**8.1.** O resultado final da seleção deste Edital será homologado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, após a entrega das certidões previstas nas alíneas do Item 10 deste Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e poderá ser disponibilizado no site [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/)

**8.2.** A premiação simbólica e divulgação serão realizadas em solenidade cultural a ser organizada e agendada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de acordo com a disponibilidade da instituição.

**9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Edital de Concurso são oriundos do Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul, PI: PROJETOS CULTURAIS, Fonte: 02400000000, Natureza da Despesa: 339031.

**10 - DO PAGAMENTO DO PRÊMIO:**

**10.1.** Os autores selecionados pela Comissão Julgadora serão convocados pelo Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem as certidões e informações solicitadas abaixo no prazo de 5 dias úteis, contados da publicação da convocação, a fim de receberem a premiação, ficando condicionado o pagamento à entrega das respectivas documentações dentro do prazo fixado:

1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Comprovante de residência em nome do autor selecionado, (conta de água, luz ou telefone);

d) dados bancários: nome do banco, número da conta corrente e agência do autor selecionado.

**10.2.** O autor selecionado que não cumprir o prazo acima estipulado, decai do direito de receber a premiação, sendo convocado pelo Diário Oficial o 2º (segundo) colocado a trazer a documentação do item 10.1 no prazo de 5 dias úteis contados da publicação de sua convocação.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A homologação e adjudicação do resultado da premiação pelo Ordenador de Despesas só ocorrerá após a entrega de toda documentação fiscal plenamente regular.

**11.2.** O Ato da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do autor licitante com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**11.3.** O autor licitante será o único responsável pela titularidade da obra e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS de qualquer responsabilidade civil ou penal quanto aos direitos autorais eventualmente questionados, ou quaisquer outros que venham a ser requeridos.

**11.4.** Eventuais recursos contra os termos deste Edital deverão ser enviados via postal, ou protocolizados diretamente no protocolo geral da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, na Gerência de Administração e Finanças – GAF no 5° andar, no seguinte horário: das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, por qualquer cidadão em até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e para licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.5.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital e que lhe sejam decorrentes serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da FCMS, ressalvada a competência das Comissões (Documental e Julgadora).

11.6. O presente Edital deve ser obtido oficialmente no *site* [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), mas poderá ser disponibilizado pela FCMS no *site* [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br)

Campo Grande, 18 de Julho de 2017.

**Athayde Nery de Freitas Junior,**

**Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.**

**PRÊMIO GUAVIRA DE LITERATURA DE MATO GROSSO DO SUL 2017 – EDIÇÃO ESPECIAL: MS 40 ANOS**

**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| 1. **DADOS DA OBRA**
 |
| * 1. Título da Obra:
 |
| 1.2. Categoria (marque apenas uma)( )  Literatura infantil e ou Juvenil;( )   Romance;( )   Conto;( )  Poesia. |
| Data de publicação da 1ª edição:  \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 1.4 ISBN:  |
| 1.5. Nome da Editora: |
| 1. **DADOS DO AUTOR CANDIDATO**
 |
| 2.1 Nome do Autor: |
| 2.2 CPF: | 2.3 RG: |
| 2.4 Nacionalidade: |
| 2.5 Endereço (rua, nº, complemento): |
| 2.6 Cidade/UF:  | 2.7 CEP: |
| 2.8 E-mail: |
| 2.9 Telefone (DDD): | 2.10 Celular (DDD): |
| 2.11 Dados Bancário: |
| Banco:  | Agência :  | Conta-Corrente:  |
| 1. **DECLARAÇÃO**
 |
| 3.1A presente inscrição implica na minha plena aceitação de todas as normas e condições previstas no Edital **Prêmio Guavira de Literatura de Mato Grosso do Sul 207 – Edição Especial: MS 40 Anos.** 3.2 As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. |
| 3.3. Data | 3.4 Assinatura do CANDIDATO (A) |

**SUGESTÃO DE TEXTO PARA DECLARAÇÃO MANUSCRITA EM RELAÇÃO À COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA SOLICITADA NO ITEM 4.6 DO EDITAL**

d) Comprovante de residência no Estado de MS (oficial ou comercial), datado com mais de 2 (dois) anos ou Declaração de Residência há mais de 2 (dois) anos no Estado de MS, manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, MS, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE2017

 Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que resido há mais de o2 (dois) anos na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, MS, logradouro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro ainda que possuo ciência de que a falsidade desta informação está sujeita as penas previstas na Lei Estadual nº 4.082 de 06 de Setembro de 2011.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANUSCRITA, EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL NO QUE CONCERNE A COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA EM MS. PORTANTO, DECLARAÇÕES DIGITADAS/DATILOGRAFADAS NÃO SERÃO ACEITAS.**

**SUGESTÃO DE TEXTO PARA DECLARAÇÃO MANUSCRITA EM RELAÇÃO A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA SOLICITADA NO ITEM 4.6 DO EDITAL**

e) Comprovante de residência atual, ou Declaração de Residência atual, manuscrita e

assinada, com data e endereço, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, MS, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE 2017

 Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que resido atualmente na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, MS, logradouro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro ainda que possuo ciência de que a falsidade desta informação está sujeita as penas previstas na Lei Estadual nº 4.082 de 06 de Setembro de 2011.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANUSCRITA, EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL NO QUE CONCERNE A COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA EM MS. PORTANTO, DECLARAÇÕES DIGITADAS/DATILOGRAFADAS NÃO SERÃO ACEITAS.**